

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 125/2015 de 21 de Janeiro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	251.313,00	€
Município de Ponta Delgada	736.826,00	€
Município da Ribeira Grande	579.858,00	€
Município da Lagoa	295.351,00	€
Município de Vila Franca do Campo	293.166,00	€
Município da Povoação	294.913,00	€
Município do Nordeste	306.360,00	€
Município de Angra do Heroísmo	592.629,00	€
Município da Praia da Vitória	426.562,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	196.702,00	€
Município da Calheta	241.902,00	€
Município das Velas	275.428,00	€
Município de S. Roque do Pico	218.895,00	€
Município das Lajes do Pico	274.279,00	€
Município da Madalena	287.981,00	€
Município da Horta	351.040,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	165.951,00	€
Município das Lajes das Flores	193.883,00	€
Município do Corvo	109.563,00	€
Total	6.092.602,00	€

14 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.